



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01 (UM) PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DE 12 SALAS DE AULA).

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.749.407/0004-82**, com sede na Av. Brasília, 765, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Jaime Borille**, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.938 e inscrito no CPF-MF sob o nº 584.965.139-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **020/2015** modalidade **Concorrência nº 001/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras e Serviços de Engenharia, objetivando a **Construção de Escola de 01 (um) Pavimento com 12 Salas de Aula (Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula) a ser implantada na Rua Gov. Wilson Kleinubing esquina com a Rua Gov. Celso Ramos**, bairro Jardim Maria Terezinha de acordo com o Termo de compromisso PAR nº 34140/2014, Projetos e Anexos do Edital.

1.2 - Objeto da contratação:

Empreendimento: EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 3.147.315,00	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				22.034,52
1.1	Barracão de obra	m ²	59,00	147,00	8.673,00
1.2	Instalações provisórias de água	Unidade	1,00	298,00	298,00
1.3	Instalações provisórias de energia	Unidade	1,00	980,72	980,72
1.4	Instalações provisórias de esgoto	Unidade	1,00	0,98	0,98
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	3.121,38	3,20	9.988,42
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	6,00	348,90	2.093,40
2	SERVIÇO DE TERRA				28.929,62
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m ³	716,01	27,80	19.905,08
2.2	Reaterro com apiloamento	m ³	112,03	16,06	1.799,20
2.3	Aterro interno com apiloamento	m ³	282,24	25,60	7.225,34
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS				489.403,81
3.1	Embasamento com tijolo comum	m ³	72,12	62,00	4.471,44
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m ³	1.904,00	62,00	118.048,00
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m ³	145,90	30,00	4.377,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	95,28	25,00	2.382,00
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	32,51	32,00	1.040,32
3.6	Concreto simples para lastro	m³	214,51	443,70	95.178,09
3.7	Concreto armado fck=20mpa, sinado, bombeado,lançado e adensado,para uso geral,inclusive formas	m³	130,00	1.378,00	179.140,00
3.8	Concreto aramdo fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para tubulão	m³	58,00	1.374,00	79.692,00
3.9	Fundação em pedra rachão	m³	64,24	79,00	5.074,96
4	ESTRUTURA				334.429,31
4.1	Concreto armado fck=20mpa,usinado,bombeado,lançado e adensado,para uso geral,inclusive formas	m³	170,50	1.350,00	230.175,00
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ferr. distrib.	m²	1.158,51	89,99	104.254,31
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICA				354.122,07
5.1	Arandela a prova de intempéries,c/grade met. sup. 90gr<100w,completa,inclusive lâmpada conforme projeto	Unidade	50,00	74,25	3.712,50
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1 u	Unidade	5,00	249,90	1.249,50
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10 cmcls	Unidade	5,00	79,90	399,50
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	Unidade	6,00	99,99	599,94
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3	Unidade	1,00	109,52	109,52
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11m /kg)	m	425,00	11,90	5.057,50
5.7	Cabo de cobrenu no. 35 mm²	m	38,00	24,00	912,00
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1.350,00	13,85	18.697,50
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56	21,00	1.187,76
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	400,00	16,00	6.400,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00	25,00	2.300,00
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2.700,00	20,00	54.000,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00	19,50	13.650,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	280,00	56,00	15.680,00
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm²	m	5.200,00	9,00	46.800,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm²	m	350,00	15,00	5.250,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm²	m	37,00	11,00	407,00
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00	17,00	1.802,00
5.19	Cabo lógico STP-4 pares categoria 5e	m	44,00	10,30	453,20
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	Unidade	305,00	13,20	4.026,00
5.21	Cabo telefônico ci-50, 10 pares (uso interno)	m	17,00	20,90	355,30
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00	27,25	31.337,50
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	Unidade	11,00	52,00	572,00
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	Unidade	1,00	76,00	76,00
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	Unidade	1,00	110,00	110,00
5.26	Caixa met. Hexagonal p/ arandela (sextavada 3x3)	Unidade	8,00	13,00	104,00
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4	Unidade	302,00	21,00	6.342,00
5.28	Caixa metálica quadrada 4x4x2	Unidade	16,00	14,00	224,00
5.29	Caixa metálica ret. 4x2x2	Unidade	696,00	14,90	10.370,40
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	Unidade	11,00	40,00	440,00
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	Unidade	15,00	52,00	780,00
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	Unidade	29,00	56,00	1.624,00
5.33	Certificado digital	Unidade	119,00	142,45	16.951,55
5.34	Condutele PVC lb 3/4 s/tampa	Unidade	6,00	12,15	72,90
5.35	Condutele PVC t 3/4 s/tampa	Unidade	13,00	12,00	156,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.36	Condutele PVC x 3/4 s/tampa	Unidade	1,00	12,00	12,00
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	Unidade	4,00	75,00	300,00
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	Unidade	73,00	30,00	2.190,00
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	Unidade	32,00	36,00	1.152,00
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	Unidade	10,00	29,00	290,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	Unidade	1,00	135,00	135,00
5.42	Dispositivo deferencial residual 25a, 30ma	Unidade	8,00	159,00	1.272,00
5.43	dispositivo interno óptico 1 u para rack	Unidade	1,00	145,00	145,00
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1 inclusive conexões	m	1.500,00	8,40	12.600,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2 inclusive conexões	m	920,00	9,00	8.280,00
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3 inclusive conexões	m	50,00	11,00	550,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4 inclusive conexões	m	1.450,00	11,00	15.950,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4 inclusive conexões	m	110,00	17,00	1.870,00
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3 inclusive conexões	m	7,00	13,00	91,00
5.50	Espelho baquelite 4 x 2 2 furosRJ-45	Unidade	42,00	21,00	882,00
5.51	Fibra óptica monomodo gealeado	Unidade	280,00	21,00	5.880,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm ² (18,00 m/kg)	m	370,00	11,00	4.070,00
5.53	Haste Copperweld 5/8 x 3,00 m c/ conector	Unidade	18,00	21,00	378,00
5.54	Interruptor para ventilador	Unidade	11,00	21,00	231,00
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	Unidade	7,00	20,00	140,00
5.56	Interruptor simples (1 seção)	Unidade	41,00	20,00	820,00
5.57	Interruptor simples (2 seções)	Unidade	24,00	20,00	480,00
5.58	Interruptor simples (3 seções)	Unidade	1,00	24,00	24,00
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	Unidade	2,00	21,00	42,00
5.60	Line cord up- 4p, cat.5 e, flexível, 2,0m	Unidade	66,00	21,00	1.386,00
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400w, p/base e-40	Unidade	21,00	76,00	1.596,00
5.62	Luminária conj. c/1 pétala simpl. (ate 400w) padrão b	Unidade	3,00	76,00	228,00
5.63	Luiminária fluorescente de embutir 2x32 ou 2x40w, completa, c/reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	Unidade	149,00	70,00	10.430,00
5.64	Organizador de cabos (guia)	Unidade	12,00	2,00	24,00
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	Unidade	97,00	18,00	1.746,00
5.66	Patch pannel padrão 19 cat. 5e, com 24 portas	Unidade	10,00	20,00	200,00
5.67	Petrolet c 1 s/tampa	Unidade	1,00	146,00	146,00
5.68	Petrolet e 3/4 s/tampa	Unidade	6,00	146,00	876,00
5.69	Petrolet II, Ir ou Ib 1 s/tampa	Unidade	1,00	144,00	144,00
5.70	Poste circular em f° g° d=100/60mm e h=12 m	Unidade	8,00	1.430,00	11.440,00
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	Unidade	25,00	71,00	1.775,00
5.72	Projeto circular (até 200w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	Unidade	3,00	143,00	429,00
5.73	Projeto retangular c/ porta reator (ate 400 w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	Unidade	14,00	175,00	2.450,00
5.74	Quadro de distribuição cb 12e - 100a	Unidade	4,00	247,00	988,00
5.75	Quadro de distribuição cb 12e - 150a	Unidade	1,00	298,00	298,00
5.76	Quadro de distribuição cb- 18e - 150a	Unidade	5,00	296,30	1.481,50
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	Unidade	1,00	300,00	300,00
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19 12u's	Unidade	1,00	299,00	299,00
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19 40 u's	Unidade	4,00	196,00	784,00
5.80	Régua com 8 tomadas	Unidade	5,00	20,00	100,00
5.81	Rele foto elétrico com base	Unidade	4,00	21,00	84,00
5.82	Switch 24 portas 10/100 mbps	Unidade	6,00	42,00	252,00
5.83	Tampa cega condutele PVC 1	Unidade	21,00	9,00	189,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.84	Tampa cega petrolet 1	Unidade	2,00	9,00	18,00
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. Passagem	m ²	10,00	24,00	240,00
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	Unidade	15,00	47,00	705,00
5.87	Tampa de PVC 4 x 2 com furo central	Unidade	3,00	11,00	33,00
5.88	Tampa de PVC 4 x 2 x 2 com furo central	Unidade	8,00	11,00	88,00
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	Unidade	179,00	11,00	1.969,00
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	Unidade	15,00	12,00	180,00
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	Unidade	134,00	20,00	2.680,00
5.92	Tomada universal	Unidade	2,00	20,00	40,00
5.93	Ventilador para rack	Unidade	10,00	53,00	530,00
6	SUBESTAÇÃO				2.794,50
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	Unidade	1,00	185,00	185,00
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	Unidade	1,00	230,00	230,00
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	Unidade	1,00	795,00	795,00
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	Unidade	3,00	82,00	246,00
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	Unidade	2,00	70,00	140,00
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4	Unidade	2,00	18,00	36,00
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	Unidade	1,00	43,00	43,00
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4	m	7,00	20,00	140,00
6.9	Elo fusível 6k	Unidade	3,00	20,00	60,00
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	Unidade	3,00	2,50	7,50
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	Unidade	1,00	3,00	3,00
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	Unidade	3,00	4,00	12,00
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	Unidade	3,00	76,00	228,00
6.14	Poste de concreto SC 11/400	Unidade	1,00	298,00	298,00
6.15	Suporte p/transformador em poste duplo t	Unidade	1,00	185,00	185,00
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	Unidade	1,00	186,00	186,00
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				90.350,01
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	Unidade	9,00	20,00	180,00
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	Unidade	7,00	145,00	1.015,00
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/grelha metálica	Unidade	12,00	110,00	1.320,00
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	Unidade	8,00	115,00	920,00
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/tampo de ferro fundido	Unidade	1,00	145,00	145,00
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	Unidade	1,00	480,00	480,00
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	Unidade	20,00	142,00	2.840,00
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	Unidade	11,00	142,00	1.562,00
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	Unidade	9,00	86,00	774,00
7.10	Corpo cx. Sifonada diam. 100 x 150 x 50	Unidade	7,00	26,00	182,00
7.11	Corpo cx. Sifonada diam. 150 x 185 x 75	Unidade	8,00	26,00	208,00
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	Unidade	4,00	19,30	77,20
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	Unidade	7,00	12,80	89,60
7.14	Cuba de louca de embutir oval	Unidade	13,00	220,00	2.860,00
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch.20	Unidade	1,00	300,00	300,00
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba n°1)	Unidade	5,00	285,00	1.425,00
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch.20	Unidade	1,00	205,00	205,00
7.18	Filtro Filtro tanque inox vazão l/h instalado	Unidade	1,00	1.530,00	1.530,00
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	Unidade	1,00	3.209,00	3.209,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.20	Grelha quadrada cromada diam. 150 mm	Unidade	10,00	23,00	230,00
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	Unidade	4,00	15,00	60,00
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	Unidade	4,00	19,00	76,00
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	Unidade	8,00	17,60	140,80
7.24	Hidrômetro diam. Ramal = 25 mm vazão = 3 m ³	Unidade	1,00	445,80	445,80
7.25	Inst. De conj. Motor-bomba centrífuga de 1 HP	Unidade	1,00	805,97	805,97
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	Unidade	8,00	246,20	1.969,60
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2	Unidade	4,00	12,25	49,00
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	Unidade	5,00	193,00	965,00
7.29	Papeleira louca - embutir	Unidade	13,00	21,00	273,00
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	Unidade	10,00	46,00	460,00
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. Quad. Diam. 100 mm	Unidade	6,00	46,00	276,00
7.32	Porta grelha quadrado p/grelhared. Branc. 100 mm	Unidade	2,00	46,00	92,00
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. Crom. Diam. 100m	Unidade	6,00	46,00	276,00
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1	Unidade	2,00	30,90	61,80
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2	Unidade	2,00	40,00	80,00
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2	Unidade	2,00	47,00	94,00
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1	Unidade	8,00	36,25	290,00
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4	Unidade	1,00	41,05	41,05
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4	Unidade	18,00	36,75	661,50
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4	Unidade	9,00	32,60	293,40
7.41	Saboneteira de louca de embutir	Unidade	9,00	19,00	171,00
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1x1.1/2	Unidade	13,00	32,00	416,00
7.43	Sifão p/pia 1.1/2 x 2 metal	Unidade	10,00	45,00	450,00
7.44	Sifão p/tanque 1 x 1.1/2 - PVC	Unidade	1,00	48,00	48,00
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof. 6,0 m	Unidade	3,00	2.361,06	7.083,18
7.46	Tampa p/cx. Passag. Ferro fund. 60x53	Unidade	12,00	112,00	1.344,00
7.47	Tampa p/vaso sanitário	Unidade	7,00	60,00	420,00
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	Unidade	1,00	189,00	189,00
7.49	Torneira bóia diâmetro 1 (25 mm)	Unidade	1,00	1,00	1,00
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4	Unidade	4,00	82,00	328,00
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam. 3/4	Unidade	7,00	82,60	578,20
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2	Unidade	10,00	75,80	758,00
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam. 1/2 e 3/4	Unidade	1,00	78,00	78,00
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2	Unidade	21,00	102,55	2.153,55
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2 e 3/4 parede	Unidade	7,00	72,60	508,20
7.56	Tubo ferro galv. Diam. 1.1/2	m	3,50	72,60	254,10
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00	52,30	3.765,60
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	72,99	1.751,76
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	84,00	3.024,00
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam.300 mm com conexões	m	96,00	90,45	8.683,20
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	10,00	1.000,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	10,00	1.100,00
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam. 100 mm com conexões	m	365,00	12,00	4.380,00
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam. 75 mm com conexões	m	54,00	11,00	594,00
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam. 25 mm com conexões	m	200,00	9,63	1.926,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam. 32 mm com conexões	m	160,00	25,41	4.065,60
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam. 40 mm com conexões	m	35,00	21,57	754,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.68	Tubo soldável PVC marrom diam. 50 mm com conexões	m	125,00	20,00	2.500,00
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam. 60 mm com conexões	m	133,00	25,00	3.325,00
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam. 75 mm com conexões	m	125,00	30,00	3.750,00
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam. 85 mm com conexões	m	3,00	31,00	93,00
7.72	Válvula de descarga - cromada	Unidade	3,00	109,00	327,00
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	Unidade	10,00	110,00	1.100,00
7.74	Válvula de fluxo 3/4	Unidade	1,00	46,50	46,50
7.75	Válvula de retenção horizontal 1	Unidade	1,00	43,00	43,00
7.76	Válvula de retenção vertical 1	Unidade	1,00	48,00	48,00
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1	Unidade	3,00	195,00	585,00
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2 x 3.3/4	Unidade	5,00	198,00	990,00
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam. 3.1/2 (metal)	Unidade	5,00	196,89	984,45
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	Unidade	13,00	290,00	3.770,00
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				94.250,20
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m ²	1.710,32	47,20	80.727,10
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m ²	40,23	30,00	1.206,90
8.3	Elemento vazado de concreto	m ²	205,27	60,00	12.316,20
9	IMPERMEABILIZAÇÃO				6.257,16
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0cm	m ²	631,46	9,00	5.683,14
9.2	Impermeabilização - argam. Sint. Semi-flexível	m ²	32,74	9,00	294,66
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m ²	31,04	9,00	279,36
10	ESTRUTURAS METÁLICAS				320.695,00
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	Kg	51.725,00	6,20	320.695,00
11	COBERTURAS				149.821,00
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m ²	2.423,32	30,00	72.699,60
11.2	Cobertura com telhafiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m ²	75,00	20,00	1.500,00
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m ²	1.607,00	41,00	65.887,00
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40	8,00	2.075,20
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10	10,00	461,00
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00	10,00	5.040,00
11.7	Embocamento lateral	m	218,00	9,90	2.158,20
12	ESQUADRIAS METÁLICAS				141.532,35
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93	684,92	2.006,82
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00	699,20	4.894,40
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m ²	88,39	140,00	12.374,60
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m ²	135,65	302,00	40.966,30
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m ²	1,26	302,00	380,52
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m ²	0,42	209,00	87,78
12.7	Grade de frente h=2,00m conforme projeto	m	120,00	200,00	24.000,00
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8 x 7/8 nas esquadrias	m ²	141,72	60,00	8.503,20
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	125,00	18.000,00
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	95,00	2.280,00
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m ²	3,36	205,00	688,80
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m ²	18,72	285,00	5.335,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m ²	4,92	453,00	2.228,76
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	79,53	102,00	8.112,06
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	23,83	103,00	2.454,49
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m ²	1,94	204,30	396,34
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m ²	64,00	106,99	6.847,36
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m ²	15,86	92,99	1.474,82
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m ²	4,80	86,90	417,12
12.20	Vedação junta dilatação ch. 16 partaf.c/30-pintada	m	8,15	10,00	81,50
12.21	Veneziana ch.16 Ø 60 com 2 unid.	m ²	0,57	4,00	2,28
13	VIDROS				19.447,66
13.1	Vidro liso 3 mm	m ²	207,82	85,00	17.664,70
13.2	Vidro mini-boreal	m ²	17,48	102,00	1.782,96
14	REVESTIMENTO DE PAREDES				128.118,00
14.1	Chapisco comum	m ²	3.989,00	3,00	11.967,00
14.2	Emboco (1 ci:4 arml)	m ²	565,00	20,00	11.300,00
14.3	Reboco paulista a-14 (1 calh:4armlc+100kgci/m ³)	m ²	3.416,00	22,00	75.152,00
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m ²	161,00	59,00	9.499,00
14.5	Revestimento cerâmico 20 xc 20	m ²	404,00	50,00	20.200,00
15	FORROS				30.345,56
15.1	Chapisco rolado (1cim:3 arml) + (1 cola: 1m cim)	m ²	818,00	3,00	2.454,00
15.2	Cornija de gesso	m ²	684,00	12,00	8.208,00
15.3	Gesso corrido em teto	m ²	806,00	24,06	19.392,36
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4arml+150Kg ci/m ³)	m ²	11,20	26,00	291,20
16	REVESTIMENTO DE PISO				575.866,16
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m ²	80,41	40,00	3.216,40
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m ²	720,00	30,00	21.600,00
16.3	Grama em placas	m ²	2.227,00	13,00	28.951,00
16.4	Granitina c/ox. Ferro regul. E=2cm junta pl.27mm	m ²	1.274,00	70,00	89.180,00
16.5	Granitina c/regular .e=2cm e junta plástica 27mm	m ²	1.993,00	80,00	159.440,00
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m ²	890,00	60,00	53.400,00
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m ²	1.902,96	11,00	20.932,56
16.8	Passeio proteção em conc. Desempen. Polido 5 cm 1:2,5:3,5	m ²	350,28	20,00	7.005,60
16.9	Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2,5:3,5	m ²	190,00	21,00	3.990,00
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m ²	862,00	30,00	25.860,00
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e= 8 cm	m ²	863,00	70,00	60.410,00
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m ³	192,90	389,00	75.038,10
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m ²	720,00	15,00	10.800,00
16.14	Rodapé de granitina	m	922,00	15,00	13.830,00
16.15	Rodapé de massa (ici:3 armg)	m	295,00	7,50	2.212,50
17	PINTURA				180.899,02
17.1	Demarc. Quadra/vagas tinta bor. Clorada	m	26,10	20,00	522,00
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m ²	1.581,00	8,00	12.648,00
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m ²	1.160,86	7,00	8.126,02
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m ²	9,60	10,00	96,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m ²	2,00	131,00	262,00
17.6	Pint. Esmalte sint. Paredes - 2 dem.c/selador	m ²	212,00	9,15	1.939,80
17.7	Pint. Esmalte/esquad.ferro c/fundo anticor.	m ²	1.500,00	17,00	25.500,00
17.8	Pint. Poliesportiva - 2 dem. (pisos e cimentados)	m ²	1.000,00	14,20	14.200,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m ²	155,00	9,12	1.413,60
17.10	Pintura com selador acrílico	m ²	548,00	6,00	3.288,00
17.11	Pintura esmalte est. Metal. 1 demão	m ²	1.272,00	9,00	11.448,00
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m ²	3.781,00	9,00	34.029,00
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m ²	1.966,00	10,00	19.660,00
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m ²	72,69	10,00	726,90
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m ²	860,86	10,00	8.608,60
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m ²	2.964,00	10,00	29.640,00
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m ²	879,11	10,00	8.791,10
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				58.954,94
18.1	Captor tipo Franklin	Unidade	1,00	389,00	389,00
18.2	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	1.071,00	21,00	22.491,00
18.3	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	804,00	30,15	24.240,60
18.4	Terminal aéreo c/suporte guia p/quina	Unidade	51,00	108,96	5.556,96
18.5	Haste em caixa de inspeção	Unidade	51,00	70,00	3.570,00
18.6	Suporte guia reforçado	Unidade	267,00	10,14	2.707,38
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				2.590,67
19.1	Extintor pqs 6Kg	Unidade	1,00	172,81	172,81
19.2	Extintor pqs 4Kg	Unidade	8,00	118,00	944,00
19.3	Extintopr co2 4Kg	Unidade	8,00	115,00	920,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	Unidade	17,00	11,00	187,00
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	Unidade	17,00	21,58	366,86
20	DIVERSOS				116.473,44
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19x9x39	m ²	83,20	78,00	6.489,60
20.2	Bancada de concreto polido	m ²	51,93	395,00	20.512,35
20.3	Bancada de granito c/espelho	m ²	40,20	492,00	19.778,40
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	552,00	18.657,60
20.5	Barra p/ deficiente físico	Unidade	4,00	202,00	808,00
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst.h.sanit.), conf. Detalhamento	Unidade	1,00	3.509,00	3.509,00
20.7	Caneleta concr. Desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8	m	274,00	50,00	13.700,00
20.8	Escada marinheiro s/guar. Corpo dh. Ferro redondo	m	1,40	788,00	1.103,20
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	Unidade	1,00	250,00	250,00
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/tubo saída	Unidade	1,00	1.308,00	1.308,00
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent.pintado)	Unidade	1,00	602,00	602,00
20.12	Quadro de giz emboco/lam. Melaminico compl. 6,87x1,39m	Unidade	12,00	868,00	10.416,00
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	Unidade	2,00	181,00	362,00
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	Unidade	2,00	298,56	597,12
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	Unidade	2,00	100,00	200,00
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	Unidade	8,00	78,00	624,00
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	Unidade	48,00	70,00	3.360,00
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	Unidade	16,00	53,00	848,00
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	Unidade	1,00	1.102,00	1.102,00



20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	Unidade	2,00	768,90	1.537,80
20.21	Suporte em tubo indust. Removível para tabela de basquete assentada e pintada	Unidade	2,00	756,85	1.513,70
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	Unidade	2,00	1.754,25	3.508,50
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m ²	Unidade	2,00	327,00	654,00
20.24	Limpeza final de obra	m ²	5.083,00	0,99	5.032,17

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O Fornecimento ora contratado foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2015, conforme Processo Licitatório nº 020/2015 passando a fazer parte deste instrumento e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **18(dezoito) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INICIO E DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA terá prazo de **18 (dezoito) meses** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

5.2 - A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

5.4 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação nos termos da LC 147/2014 para os serviços de montagem de andaimes, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, estruturas metálicas, gradis metálicos, estruturas em policarbonato, pré-moldados em concreto, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica DEVIDAMENTE COMPROVADA e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável da PMP, “Fiscal da Obra”.

5.5 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações fornecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:



6.1 – Apresentar **ART de execução** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço antes no início de execução dos serviços;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.3 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

6.4 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.5 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

6.6 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.7 - Providenciar **alvará de construção junto à Prefeitura Municipal Pinhalzinho antes do início da obra**;

6.8 - Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.9 - Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.10 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.11 - Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.12 - Manter um **mestre de obra ou técnico em edificações**, com comprovada experiência em construção civil;

6.13 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.14 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.15 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.16 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;



6.17 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.18 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.19 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).

6.20 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.21 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.22 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito.

6.23 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.24 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, **não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato**;

6.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, **particularmente dos prazos contratados**.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

7.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

7.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;



7.3 - Verificar as obrigações fiscais;

7.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 14.1 do Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

8.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

8.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

8.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.10 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.

8.11 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.12 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento de **R\$ 3.147.315,00 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais)** será efetuado pelo Município de Pinhalzinho, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva * **nota fiscal** e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Pinhalzinho, através de crédito bancário em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

9.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório nº **020/2015 CC-001/2015**



Contrato Administrativo: 131/2015
Dados bancários da Contratada

9.3 - O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;
- b) **CND** – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social**;
- c) CEI e Alvará da Obra (**1ª parcela**);
- d) CND da Obra no **último pagamento**;
- e) Comprovante de recolhimento de **ISS**;
- f) **ART** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (**1ª parcela**);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o **Diário da Obra**, referente ao período.

9.3.1 - Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

9.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

9.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.7 – É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

9.8 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº 41-0, Agência nº 2894, do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA apresentou garantia através de **Carta Fiança do Banco Sicoob Maxicrédito** no valor de R\$ 157.365,75 correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato nos termos do Artigo 31 § 2º e do Artigo 56 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de rescisão de contrato por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.

11.3 – A caução será liberada até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo, satisfeitas as exigências e eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

11.4 – Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do CONTRATANTE, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o



encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

11.5 – A Garantia da Proposta da CONTRATADA item 9.1 do Edital Convocatório, será liberada mediante apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, podendo a mesma complementar a Garantia da Proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº 06.01.1.022.4.4.90.51.98.00.00.00 (67/2015) – FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

13.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se” (PMP), “habite-se preventivo de incêndio” (Bombeiros), Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

13.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o “Fiscal da Obra” lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

13.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13.4 – O objeto será recebido definitivamente pelo Engenheiro Responsável da Contratante mediante Termo circunstanciado assinado entre as partes em até 90 (noventa) do Recebimento Provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

13.5 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.3 - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

17.4 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.5 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

17.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 05 de Maio de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME BORILLE
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15